

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A SIGA ALUGUEL DE CARROS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, 510, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **SIGA ALUGUEL DE CARROS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Adeodato Gomes de Mesquita, 23, Loteamento Pinheiro, Araripina, PE, inscrita no CNPJ sob nº **13.294.370/0001-20**, por seu representante legal **STENIO IZAIAS GOMES DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.624.534-47, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo do contrato de locação de 01(um) veículo sem motorista, GOL 2021/2022, 04 portas, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, de propriedade da **LOCADORA**, com quilometragem livre, seguro do veículo e serviços de manutenção preventiva, inclusive com substituição de veículo em caso de conserto ou furto, por mais 02 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela realização da locação, objeto deste instrumento, o **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

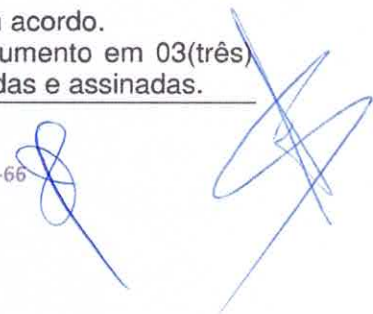
O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 02(dois) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

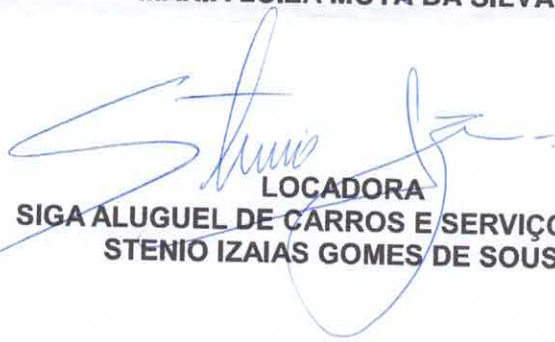


As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Ouricuri, 24 de abril de 2024.


Maria Luiza Mota da Silva
REPRESENTANTE LEGAL
ISMEP

LOCATÁRIO
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA LUIZA MOTA DA SILVA


LOCADORA
SIGA ALUGUEL DE CARROS E SERVIÇOS LTDA
STENIO IZAIAS GOMES DE SOUSA

Testemunhas

Luciana de Lima Araújo
CPF: 111.207.954-73
Thais Vieira Silva
CPF: 110.054.554-90